



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 013/94

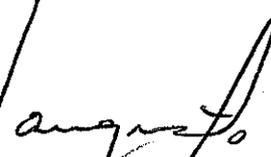
SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente para a construção da CAPELA DE SALTO SÃO JOÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir com a comunidade de ALTO SÃO JOÃO II, neste município, até o valor de CR\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros Reais) para a construção da CAPELA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, daquela comunidade.

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 26 de abril de 1.994.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal